DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 022, de 04 de fevereiro de 2.019.

Dispõe sobre designação de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando a necessidade de designar servidor para acompanhar e fiscalizar diversos contratos da área de saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a servidora Fabiana dos Santos Klimeck, portadora do RG. 41.030.529-7, para fiscalizar os Contratos da área da saúde de n° 49/2018, n° 56/2018 e 73/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 04 de fevereiro de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 04 do mês de fevereiro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portaria nº 023, de 04 de fevereiro de 2.019.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando o pedido de exoneração do cargo, protocolado sob o n° 816/2019, de 04/02/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionalismo municipal, o servidor Joel dos Santos Rodrigues, portador do RG. 20.689.997-X, do cargo de Técnico em Radiologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 04 de fevereiro de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 04 do mês de fevereiro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Outros Atos

SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERÁ-SP

ATO DECISÓRIO:

1. O Supervisor de Ensino da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr Sandro Roberto da Cruz, RG 22.656.509-9, com base no Decreto 4.247/2015, Decreto 4.540/2017 e na Resolução SME/ITAB 03/2018, Arts. 11, 12 e 13, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 01/2019:

MÁRCIA FERREIRA MAGALHÃES OLIVEIRA, RG 21.650.691-8, Professor de Educação Básica II, efetivo, na EE Leôncio Pimentel, Itaberá-SP e Efetivo como Coordenador Pedagógico no Centro de Educação Infantil Municipal Distrito do Toriba do Sul, Itaberá -SP. ACUMULAÇÃO LEGAL.